

JUNTA DE FREGUESIA DE AZEITÃO  
(SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

MAPA DE PESSOAL PARA O ANO 2016

(artigo 29º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº.35/2014, de 20 de junho)

| CARREIRA /<br>CATEGORIA                                                            | ÁREA FUNCIONAL                                 | ÁREA FORMAÇÃO<br>ACAD. E/OU<br>PROF/OUTROS<br>REQUISITOS | ATRIBUIÇÕES / COMPETÊNCIAS / ATIVIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                    | N.º. POSTOS DE TRABALHO |          |          |             | OBS                                                               |
|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------|----------|-------------|-------------------------------------------------------------------|
|                                                                                    |                                                |                                                          | CONTEÚDO FUNCIONAL (1)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | COMPETÊNCIAS (2)                                                                                                                                                                                                                   | Ocupados                | Vagos    | A criar  | A extinguir |                                                                   |
|                                                                                    |                                                |                                                          | GENÉRICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                    |                         |          |          |             |                                                                   |
| <b>SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SUBUNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL COM NÍVEL DE SECÇÃO</b> |                                                |                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                    |                         |          |          |             |                                                                   |
| Coordenador técnico                                                                | Administrativa                                 | 12º. Ano                                                 | Funções de chefia técnica e administrativa em uma subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cujos resultados é responsável. Realização das atividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e diretivas superiores. Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade. Funções exercidas com relativo grau de autonomia e responsabilidade.              | Realização e orientação para resultados; Orientação para o serviço público; Conhecimentos e experiência; Organização e Método de Trabalho; Coordenação; Comunicação; Iniciativa e autonomia                                        | 1                       | 0        | 0        | 0           |                                                                   |
| Assistente técnico                                                                 | Administrativa                                 | 12º. Ano                                                 | Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.                                                                                                                                                                             | Realização e orientação para resultados; Orientação para o serviço público; Conhecimentos e experiência; Organização e Método de Trabalho; Adaptação e melhoria contínua; Trabalho de equipa e cooperação; Otimização de recursos. | 9                       | 0        | 0        | 0           |                                                                   |
| Assistente operacional                                                             | Administrativa                                 | Escolaridade obrigatória                                 | Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. | Realização e orientação para resultados; Orientação para o serviço público; Conhecimentos e experiência; Organização e Método de Trabalho; Trabalho de equipa e cooperação; Adaptação e melhoria contínua; Otimização de recursos. | 1                       | 0        | 0        | 0           |                                                                   |
| <b>Total</b>                                                                       |                                                |                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                    | <b>11</b>               | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b>    |                                                                   |
| <b>SERVIÇOS DO CEMITÉRIO</b>                                                       |                                                |                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                    |                         |          |          |             |                                                                   |
| Assistente operacional                                                             | Coveiro                                        | Escolaridade obrigatória                                 | Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. | Realização e orientação para resultados; Orientação para o serviço público; Organização e Método de Trabalho; Trabalho de equipa e cooperação; Otimização de recursos; Orientação para a segurança                                 | 3                       | 0        | 0        | 0           |                                                                   |
| <b>Total</b>                                                                       |                                                |                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                    | <b>3</b>                | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b>    |                                                                   |
| <b>SERVIÇOS EXTERNOS</b>                                                           |                                                |                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                    |                         |          |          |             |                                                                   |
| Assistente operacional                                                             | Motorista de pesados e máquinas especiais      | Escolaridade obrigatória                                 | Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. | Realização e orientação para resultados; Orientação para o serviço público; Organização e Método de Trabalho; Trabalho de equipa e cooperação; Otimização de recursos; Orientação para a segurança                                 | 3                       | 0        | 0        | 0           |                                                                   |
|                                                                                    | Construção civil / calçadas / outros similares | Escolaridade obrigatória                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                    | 3                       | 0        | 0        | 0           | 2 TRABALHADORES COM CONTRATO DE TRABALHO A TERMO RESOLUTIVO CERTO |
|                                                                                    | Jardineiro                                     | Escolaridade obrigatória                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                    | 6                       | 0        | 0        | 0           | 1 TRABALHADOR COM CONTRATO DE TRABALHO A TERMO RESOLUTIVO CERTO   |
|                                                                                    | Cantoneiro de limpeza                          | Escolaridade obrigatória                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                    | 9                       | 0        | 0        | 0           | 3 TRABALHADORES COM CONTRATO DE TRABALHO A TERMO RESOLUTIVO CERTO |
|                                                                                    | Serralharia                                    | Escolaridade obrigatória                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                    | 1                       | 0        | 0        | 0           |                                                                   |
|                                                                                    | Serviços gerais                                | Escolaridade obrigatória                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                    | 3                       | 0        | 0        | 0           |                                                                   |
| <b>Total</b>                                                                       |                                                |                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                    | <b>25</b>               | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b>    |                                                                   |
| <b>Total geral</b>                                                                 |                                                |                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                    | <b>39</b>               | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b>    |                                                                   |

(1) Conteúdo funcional específico em anexo ao Mapa

(2) Competências: selecionadas das listagens que constam do anexo VI da Portaria nº.359/2013, de 13 de dezembro

APROVAÇÕES:

Junta de Freguesia: 19 de novembro de 2015

Assembleia de Freguesia:

JUNTA DE FREGUESIA DE AZEITÃO  
(SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

MAPA DE PESSOAL PARA O ANO 2016

ANEXO

| CARREIRA/<br>CATEGORIA                                                             | ÁREA FUNCIONAL          | CONTEÚDO FUNCIONAL ESPECÍFICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – SUBUNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL COM NÍVEL DE SECÇÃO</b> |                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| COORDENADOR<br>TÉCNICO                                                             | ADMINISTRATIVA          | <p>Garantir o cumprimento de toda a tramitação interna dos processos de forma controlada, minimizando a burocracia e contribuindo para a melhoria contínua dessa tramitação;</p> <p>Assegurar a coordenação das funções cometidas à subunidade e a gestão executiva dos recursos humanos dependentes;</p> <p>Realizar as atividades de programação, distribuição e controlo do trabalho do pessoal que coordena;</p> <p>Avaliar os trabalhadores que coordena;</p> <p>Assegurar a gestão corrente do seu serviço, de acordo com uma definição de objetivos consistentes e mensuráveis, suportados por mecanismos de acompanhamento e controlo;</p> <p>Cumprir os procedimentos internos, contribuindo para a sua melhoria contínua, suportada por uma avaliação crítica sistemática e pela formulação de propostas de alteração;</p> <p>Programar, coordenar e controlar as atividades referentes à gestão de recursos humanos, designadamente os processos de recrutamento e seleção, contratação e mobilidade de trabalhadores, aposentação, licenças sem remuneração e acumulação de funções públicas e/ou privadas;</p> <p>Garantir o cumprimento de toda a tramitação legalmente estabelecida;</p> <p>Assegurar o processamento e conferência das remunerações, suplementos remuneratórios e outros abonos aos trabalhadores da Freguesia;</p> <p>Apurar os dados necessários à elaboração e/ou alteração anual do mapa de pessoal, de acordo com os critérios legalmente estabelecidos;</p> <p>Garantir a organização e atualização do cadastro bem como dos processos individuais dos trabalhadores;</p> <p>Recolher e fornecer a informação adequada à elaboração de relatórios de gestão/atividades e a outros instrumentos de apoio à gestão dos recursos humanos;</p> <p>Garantir o processo de avaliação do desempenho dos trabalhadores da autarquia;</p> <p>Proceder à divulgação de normas e procedimentos internos junto dos trabalhadores e prestar os esclarecimentos necessários;</p> <p>Elaborar documentos previsionais e de prestação de contas;</p> <p>Remeter ao Tribunal de Contas a documentação de prestação de contas, de acordo com os critérios legalmente estabelecidos;</p> <p>Remeter à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo e ao Instituto Nacional de Estatística a documentação de prestação de contas, os documentos previsionais e mapa de pessoal, de acordo com os critérios legalmente estabelecidos;</p> <p>Registrar no SIAL – Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais as informações legalmente exigidas;</p> <p>Elaborar o diário e o resumo diário da tesouraria;</p> <p>Elaborar os balancetes da tesouraria;</p> <p>Reconciliar as contas com as instituições bancárias;</p> <p>Controlar as importâncias existentes em caixa, nos termos definidos pelo Regulamento de Controlo Interno e proceder ao depósito das importâncias excedentárias;</p> <p>Executar todo o processo administrativo relativo aos fornecimentos de bens e serviços e a empreitadas de acordo com as normas legais aplicáveis;</p> <p>Elaborar propostas, atas, e outra documentação respeitante às reuniões do órgão executivo;</p> <p>Zelar pelas instalações e equipamentos afetos à sua atividade, garantindo a sua funcionalidade e atualização em função de necessidades objetivas.</p> <p>Autocondução sempre que necessário para a satisfação das necessidades do serviço desde que devidamente habilitado para o efeito.</p> |
| ASSISTENTE TÉCNICO                                                                 | ADMINISTRATIVA          | <p>Assegurar o apoio aos órgãos da autarquia;</p> <p>Assegurar o apoio executivo e administrativo aos responsáveis hierárquicos, bem como aos serviços da subunidade orgânica em que se insere;</p> <p>Efetuar atendimento telefónico e presencial, prestando todos os esclarecimentos necessários;</p> <p>Rececionar e registar a correspondência;</p> <p>Efetuar o processamento de texto de ofícios, relatórios, notas informativas e outros documentos, com base em informação fornecida;</p> <p>Arquivar a documentação, organizando-a em função do tipo de assunto ou do tipo de documento, respeitando regras e procedimentos de gestão documental em vigor;</p> <p>Recolher as reclamações e efetuar o encaminhamento adequado;</p> <p>Efetuar a gestão das necessidades de material de escritório da subunidade orgânica, assegurando o pedido de material, preenchimento de requisições ou outro tipo de documentação, com vista à reposição de faltas e verificação da sua conformidade aquando da sua receção;</p> <p>Executar as atividades instrumentais de carácter administrativo no âmbito das competências atribuídas à área de expediente geral da autarquia, designadamente no que se refere ao registo e licenciamento de canídeos, aos processos dos serviços do cemitério, aos processos inerentes ao funcionamento do mercado mensal e à feira de antiguidades e velharias;</p> <p>Realizar e conferir os registos contabilísticos dos documentos de despesa e de receita; Emitir, registar e controlar as ordens de pagamento;</p> <p>Assegurar e efetuar pagamentos e recebimentos;</p> <p>Executar os registos contabilísticos das entregas dos descontos ao Estado e de receitas não orçamentais;</p> <p>Executar as atividades instrumentais de carácter administrativo no âmbito das competências atribuídas à área de recursos humanos, designadamente as relativas à gestão da assiduidade, ao processamento de vencimentos e outros abonos, de acordo com a legislação laboral aplicável, normas regulamentares e procedimentais;</p> <p>Executar as atividades administrativas no âmbito das competências atribuídas à área do património, designadamente as relativas à inventariação e abate de bens, de acordo com a legislação aplicável, normas regulamentares e procedimentais;</p> <p>Recolher, examinar, conferir e controlar a movimentação interna dos processos de trabalho sob a sua responsabilidade, registando as anomalias/inconformidades detetadas e providenciando pela sua correção;</p> <p>Recolher, tratar e fornecer a informação adequada à elaboração de relatórios de gestão/atividades e outros instrumentos de apoio à gestão;</p> <p>Cumprir os procedimentos internos, contribuindo para a sua melhoria contínua;</p> <p>Identificar e utilizar as aplicações informáticas específicas da organização;</p> <p>Auto condução sempre que necessário para satisfação das necessidades do serviço, desde que devidamente habilitado para o efeito.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| ASSISTENTE OPERACIONAL                                                             | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | <p>Efetuar atendimento telefónico e presencial, prestando todos os esclarecimentos necessários;</p> <p>Rececionar e registar a correspondência;</p> <p>Efetuar o processamento de texto de ofícios, relatórios, notas informativas e outros documentos, com base em informação fornecida;</p> <p>Arquivar a documentação, organizando-a em função do tipo de assunto ou do tipo de documento, respeitando regras e procedimentos de gestão documental em vigor;</p> <p>Recolher as reclamações e efetuar o encaminhamento adequado;</p> <p>Executar as atividades instrumentais de carácter administrativo no âmbito das competências atribuídas à área de expediente geral da autarquia, designadamente no que se refere ao registo e licenciamento de canídeos, aos processos dos serviços do cemitério, aos processos inerentes ao funcionamento do mercado mensal e à feira de antiguidades e velharias;</p> <p>Recolher, examinar, conferir e controlar a movimentação interna dos processos de trabalho sob a sua responsabilidade, registando as anomalias/inconformidades detetadas e providenciando pela sua correção;</p> <p>Recolher, tratar e fornecer a informação adequada à elaboração de relatórios de gestão/atividades e outros instrumentos de apoio à gestão;</p> <p>Cumprir os procedimentos internos, contribuindo para a sua melhoria contínua;</p> <p>Identificar e utilizar as aplicações informáticas específicas da organização;</p> <p>Auto condução sempre que necessário para satisfação das necessidades do serviço, desde que devidamente habilitado para o efeito.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>SERVIÇOS DO CEMITÉRIO</b>                                                       |                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| ASSISTENTE OPERACIONAL                                                             | COVEIRO                 | <p>Assegurar a realização de inumações, exumações e transladações;</p> <p>Preparar sepulturas, escavando a terra;</p> <p>Fechar sepulturas, recobrando de terra e cal ou fixando-lhe uma laje;</p> <p>Realizar levantamento de restos mortais, eliminando os resíduos materiais provenientes da tarefa (madeiras provenientes do caixão, mármore, roupas);</p> <p>Lavar, desinfetar e armazenar as ossadas, mediante a utilização de produtos de controlo biológico;</p> <p>Garantir a limpeza, conservação e manutenção dos jazigos e covas;</p> <p>Executar a monda química, erradicando as espécies vegetais infestantes;</p> <p>Comunicar ao superior hierárquico as reclamações recebidas;</p> <p>Assegurar a conformidade da informação prestada, relacionamento ético, protocolar e profissional com o público externo, respeitando as tradições e rituais fúnebres, éticos, culturais e religiosos;</p> <p>Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção e vestuário de trabalho apropriados, e adotando as normas de higiene e segurança aplicáveis ao setor.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

JUNTA DE FREGUESIA DE AZEITÃO  
(SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

*Handwritten signatures and initials.*

| CARREIRA/<br>CATEGORIA    | ÁREA FUNCIONAL                                    | CONTEÚDO FUNCIONAL ESPECÍFICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>SERVIÇOS EXTERNOS</b>  |                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| ASSISTENTE<br>OPERACIONAL | CANTONEIRO DE LIMPEZA                             | <p>Realizar a varredura manual ou mecânica dos passeios e arruamentos;<br/>                     Proceder à recolha, transporte e deposição final dos monos;<br/>                     Garantir a limpeza, despejo e manutenção das papeleiras existentes nas vias públicas;<br/>                     Proceder à lavagem dos arruamentos, limpeza e desinfeção de sarjetas, sumidouros ou grelhas;<br/>                     Executar a monda química em passeios dos perímetros urbanos, erradicando as espécies vegetais infestantes;<br/>                     Assegurar o funcionamento, limpeza, manutenção e conservação dos sanitários públicos;<br/>                     Cortar árvores e outra vegetação, existente junto às bermas;<br/>                     Limpar valetas;<br/>                     Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção e vestuário de trabalho apropriados, e adotando as normas de higiene e segurança aplicáveis ao sector.<br/>                     Conduzir viaturas ligeiras ou pesadas sempre que necessário para a satisfação das necessidades do serviço, desde que devidamente habilitado para o efeito.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|                           | JARDINEIRO                                        | <p>Assegurar a manutenção, limpeza e conservação dos jardins e espaços verdes e respetivas infraestruturas;<br/>                     Assegurar o controlo das espécies botânicas existentes nos espaços verdes;<br/>                     Efetuar a poda de árvores, arbustos e plantas utilizando as ferramentas adequadas; Realizar o corte de sebe e relvado, utilizando o equipamento apropriado;<br/>                     Proceder à rega manual ou mecânica, por aspersão ou localizada;<br/>                     Efetuar o plantio de sementes e mudas, para obter a germinação e o enraizamento; Preparar a terra, escavando, adubando e irrigando, tendo em conta a reação do solo, a sua estrutura e textura;<br/>                     Preparar e aplicar os produtos necessários à fertilização e correção do solo;<br/>                     Criar novos jardins e espaços verdes, renovando as zonas danificadas;<br/>                     Preparar canteiros, colocando anteparos de madeira e de outros materiais;<br/>                     Efetuar as fertilizações e a proteção das plantas;<br/>                     Realizar a monda e aplicação de pesticidas e herbicidas, erradicando ervas daninhas; Substituir a terra fraca por terra arável;<br/>                     Assegurar a manutenção preventiva dos espaços verdes, impedindo a disseminação de espécies parasitas;<br/>                     Providenciar pelo desenvolvimento e manutenção das espécies vegetais existentes nos espaços públicos;<br/>                     Efetuar tratamento e descarte dos resíduos provenientes da realização da tarefa;<br/>                     Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção e vestuário de trabalho apropriados, e adotando as normas de higiene e segurança aplicáveis ao sector.<br/>                     Condução de viaturas ligeiras ou pesadas sempre que necessário para a satisfação das necessidades do serviço, desde que devidamente habilitado para o efeito.</p> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|                           | CONDUTOR DE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS ESPECIAIS | <p>Conduzir e manobrar máquinas e equipamentos pesados, tendo em conta o trabalho a realizar;<br/>                     Preparar a viatura, equipamentos e acessórios no início do serviço, verificando as condições de operacionalidade, a existência de documentos da viatura, triângulo e extintores;<br/>                     Assegurar a alimentação do combustível e água das viaturas e máquinas;<br/>                     Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação e garantindo o cumprimento dos prazos para revisão;<br/>                     Efetuar regularmente a manutenção preventiva das viaturas e equipamentos, nomeadamente a verificação dos níveis de água e óleo, comunicando e solicitando a reparação das avarias;<br/>                     Executar pequenos reparos de urgência, tais como: troca de pneus, fusíveis, lâmpadas;<br/>                     Efetuar as operações de carga, transporte e descarga de material, tendo em conta as características dos objetos a movimentar;<br/>                     Efetuar operações de abertura e limpeza de valas e valetas;<br/>                     Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção e vestuário de trabalho apropriados, e adotando as normas de higiene e segurança aplicáveis ao sector;<br/>                     Conduzir outras viaturas ligeiras ou pesadas, sempre que necessário para a satisfação das necessidades do serviço, desde que devidamente habilitado para o efeito.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|                           | CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUINDO CALCETAMENTOS         | <p>Participar em trabalhos no exterior integrando equipas de construção ou conservação, designadamente nos edifícios das Escolas, mobiliário urbano e/ou outros similares;<br/>                     Proceder à manutenção e/ou colocação de placas toponímicas, sinais de trânsito e placas de informação;<br/>                     Garantir a beneficiação, manutenção e conservação de calçadas, assegurando a reparação, tapando buracos e refazendo a calçada;<br/>                     Recobrir o solo, utilizando areia ou pó-de-pedra, para nivelá-lo e permitir o assentamento das peças;<br/>                     Assentar a pedra e elementos pré-fabricados na superfície a revestir;<br/>                     Colocar cada peça, posicionando-a sobre a areia ou pó-de-pedra e assentando-a com golpes de martelo ou malho, para encaixá-la no lugar;<br/>                     Recobrir juntas, preenchendo-as, para igualar o calçamento e dar acabamento à superfície, com o auxílio de varrimento e rega;<br/>                     Compactar e regularizar o pavimento, utilizando os equipamentos apropriados;<br/>                     Proceder à limpeza geral da pavimentação após conclusão da tarefa;<br/>                     Efetuar tratamento e descarte dos resíduos provenientes da realização da tarefa;<br/>                     Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção e vestuário de trabalho apropriados, e adotando as normas de higiene e segurança aplicáveis ao sector.<br/>                     Condução de viaturas ligeiras ou pesadas, sempre que necessário para a satisfação das necessidades do serviço, desde que devidamente habilitado para o efeito.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|                           | SERRALHARIA E/OU OUTROS                           | <p>Executar trabalhos oficinais no âmbito do apoio à atividade da Junta de Freguesia;<br/>                     Participar em trabalhos no exterior integrando equipas de construção ou conservação, designadamente nos edifícios das escolas;<br/>                     Assegurar a gestão e conservação do mobiliário e equipamento urbano;<br/>                     Assegurar a manutenção e conservação dos equipamentos de lazer existentes nos jardins;<br/>                     Executar operações de corte, furação, moldagem e solda em função da natureza dos materiais e especificações técnicas;<br/>                     Realizar trabalho de soldadura tendo em conta as técnicas utilizadas, as características dos materiais e as demais especificações;<br/>                     Reparar estruturas metálicas danificadas ou deterioradas, desmontando, cortando e substituindo os elementos a reparar, respeitando as suas dimensões, tolerâncias, formas, materiais e outras especificações;<br/>                     Realizar trabalho de soldadura tendo em conta as técnicas utilizadas, as características dos materiais e as demais especificações;<br/>                     Efetuar tratamento e descarte dos resíduos provenientes da realização da tarefa;<br/>                     Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção e vestuário de trabalho apropriados, e adotando as normas de higiene e segurança aplicáveis ao sector.<br/>                     Conduzir viaturas ligeiras ou pesadas, sempre que necessário para a satisfação das necessidades do serviço, desde que devidamente habilitado para o efeito.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|                           | SERVIÇOS GERAIS                                   | Trabalhadores afetos aos serviços de limpeza de instalações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <p>Realizar atividades de limpeza e manutenção de edifícios e instalações da Freguesia ou sob a sua responsabilidade, de acordo com os parâmetros pré-definidos;<br/>                     Aplicar as metodologias e técnicas de limpeza e desinfeção, garantindo o cumprimento dos procedimentos estabelecidos;<br/>                     Efetuar a conservação e arrumação de equipamentos, máquinas e materiais em geral, garantindo as condições adequadas para sua utilização;<br/>                     Zelar pelo correto manuseamento dos materiais e produtos existentes nos locais e instalações, de forma a racionalizar e otimizar os recursos disponíveis;<br/>                     Cumprir procedimentos e normas regulamentares estabelecidas internamente no serviço; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando o equipamento de proteção e vestuário de trabalho apropriados, adotando as normas e regras de segurança e higiene aplicáveis à área de intervenção.</p> |
|                           |                                                   | Trabalhador afeto aos serviços externos e aos dos cemitérios                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <p>Auxiliar / colaborar na coordenação dos serviços externos; Assegurar serviços nos cemitérios.<br/>                     Efetuar a conservação e arrumação de equipamentos, máquinas e materiais em geral, garantindo as condições adequadas para sua utilização;<br/>                     Zelar pelo correto manuseamento dos materiais e produtos existentes nos locais e instalações, de forma a racionalizar e otimizar os recursos disponíveis;<br/>                     Cumprir procedimentos e normas regulamentares estabelecidas internamente no serviço; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando o equipamento de proteção e vestuário de trabalho apropriados, adotando as normas e regras de segurança e higiene aplicáveis à área de intervenção.</p>                                                                                                                                                                                                                |